



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR – EFPC**

Processo n.º 5320/ 2022 e 5321/2022

O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Leonardo Teixeira Spiga Real, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16; 202, alterado pelo Emenda Constitucional n.º 103/2019, todos da Carta Magna; nas Leis Complementares n.º 108/2001 e 109/2001; na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021; na Portaria CNPC n.º 35/2019, artigo 6º, e na Nota Técnica n.º 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2022**, conforme condições estabelecidas neste Edital, visando à contratação de **Empresa Fechada de Previdência Complementar**, conforme objeto a seguir definido.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 07/11/2022, ÀS 14 h.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO: 07/11/2022, ÀS 14 h.

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: PRAÇA CARLOS GOMES, N.º 40 – CENTRO
– TAMBAÚ/SP.**

Os atos de recebimento e julgamento da documentação e proposta ficarão a cargo da Comissão Especial de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, criada pela Portaria n.º 13.921, de 06 de outubro de 2022 (anexo a este processo).



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Seleção objetiva a análise de propostas e seleção de **Entidade Fechada de Previdência Complementar – EPFC**, para fins de assinatura de **Convênio de Adesão**, visando à **administração de Planos de Benefícios Previdenciários, na modalidade contribuição definida**, dos servidores titulares de cargo efetivo na Administração Municipal Direta, Autarquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Tambaú/SP.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. Nos termos do artigo 40, §§ 14 a 16, e 202, alterado pela Emenda Constitucional de 103/2019, ambos da Constituição Federal, a instituição de Regime de Previdência Complementar (RPC) para os Entes Federativos que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tornou-se obrigatória, independentemente de possuir servidores efetivos com salário acima do teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social.

Conforme a Resolução n.º 35/2019 do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), artigo 6º, a implantação do Regime de Previdência Complementar poderá dar-se de 3 (três) formas:

- 1) Adesão a Plano de Benefícios multipatrocinado em funcionamento;
- 2) Criação de Plano de Benefícios, a qual dependerá da apresentação de estudo de viabilidade comprovando a adesão de quantidade de participantes que assegure o equilíbrio técnico entre receitas e despesas administrativas do plano, respeitados os limites de paridade contributiva e de taxa de administração ou de carregamento; ou
- 3) Criação de EFPC, a qual dependerá da apresentação de estudo de viabilidade que comprove adesão de, no mínimo, dez mil participantes ou equilíbrio técnico entre receitas e despesas administrativas da entidade, respeitados os limites de paridade contributiva e de taxa de administração ou de carregamento.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

No mesmo sentido, dispõe a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, por meio da Nota Técnica n.º 01/2021:

“A gestão de entidades e planos de benefícios é complexa, exige equipe técnica qualificada e possui uma série de custos operacionais que, a depender da quantidade de servidores, torna inviável a criação de uma entidade de previdência específica para o Ente Federativo. Nesse contexto, a maior parte das Unidades Federadas não terão escala suficiente para criarem as suas próprias entidades de previdência complementar, hipótese na qual a adesão a Entidades já estabelecidas se apresenta como melhor solução.”¹

Considerando o equilíbrio técnico entre receitas e despesas administrativas da Entidade a ser criada ou para a criação de um plano, revelou-se mais viável a este Município a adesão a Plano de Benefícios multipatrocinado em funcionamento.

Em relação ao processo de seleção pública para análise e escolha da Entidade, a Lei Complementar 109/2021 e a Resolução do Conselho Geral de Previdência Complementar n.º 08, de 19 de fevereiro de 2004 determinam que o negócio jurídico firmado entre o Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar dê-se por meio de **Contrato de Adesão, afastando o regime do Contrato Administrativo.**

A já citada Nota Técnica n.º 01/2021 da ATRICON afasta a seleção por meio do Pregão, por não ser a administração de Planos de Benefícios objeto comum e também afasta o Chamamento previsto na Lei 13.019/2014, por não se enquadrarem as Entidades Fechadas de Previdência Complementar como Organizações Sociais, concluindo ser incompatível com qualquer modalidade licitatória.

“Portanto, conclui-se que o modelo de convênio de adesão do art. 13 da LC 109/2001 é incompatível com qualquer procedimento licitatório estabelecido na legislação vigente. Ainda que se buscasse a Lei Geral, para esse enquadramento, a contratação seria equiparada à inexigibilidade. Nesse caso, na ausência de norma regulamentando de forma explícita a forma da referida contratação a orientação da ATRICON é que o Ente Federado realize processo de seleção público preservando os princípios constitucionais e basilares da Lei Geral como a transparência, a economicidade, a eficiência e a publicidade.”

¹ <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-t%C3%A9cnica.-ATRICON-01-2021-12.04.21.pdf>



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. A cópia do Edital e dos elementos constitutivos serão fornecidos mediante recolhimento prévio de taxa na Tesouraria Municipal de Tambaú, cujo valor da **reprodução é de R\$ 15,00 (quinze reais)**. Para efetuar o recolhimento da taxa, o interessado deverá dirigir-se **inicialmente ao Departamento de Lançadoria**, para junto desta solicitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para então adotar as providências necessárias junto **ao Departamento de Tesouraria Municipal**, efetivando o recolhimento da taxa, para, finalmente, **dirigir-se à Comissão Especial de Seleção** munidos do **comprovante de recolhimento efetuado**, para retirarem a cópia do Edital e de seus elementos constitutivos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú disponibilizará, ainda, o Edital, **sem ônus, por meio eletrônico**, desde que devidamente requisitado pelo e-mail: *financeiro@tambau.sp.gov.br*, devendo para tanto conter na solicitação o número do processo seletivo e os dados da empresa requisitante, tais como: razão social, número do C.N.P.J. e endereço, sendo que, neste caso, a Municipalidade não se responsabiliza por falhas no recebimento dos arquivos por parte da requisitante, tais como erro de leitura ou configuração/programas utilizados para tanto bem como erros decorrentes do e-mail utilizado pela requisitante.

O Edital também estará disponível, **gratuitamente**, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú, no seguinte **link “Publicações Oficiais – Editais e Chamamentos”**

2.3. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados **esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis** da data marcada para a sessão pública de seleção, por meio do e-mail *financeiro@tambau.sp.gov.br*.

2.4. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para responder aos questionamentos, via e-mail. Não serão apreciados os esclarecimentos efetuados fora do prazo ou enviados para endereço eletrônico diverso do supracitado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5. O edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis da data marcada para a sessão pública de seleção. A impugnação deverá ser oferecida em petição escrita, com identificação desta seleção, acompanhada do instrumento que confere poder ao subscritor da peça, bem como, apresentação de cópia de documento de identificação com foto, devendo ser **protocolada junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tambaú, situado à Praça Carlos Gomes, n.º 40 – Centro – CEP 13.710-000, das 8h às 17h**, endereçado à Comissão Especial de Seleção, conforme modelo a seguir:

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO N. 01/2022
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPETRANTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

2.6. Deverá constar na petição de impugnação endereço eletrônico para o qual será enviada a resposta da Comissão.

2.7. Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

2.8. A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para responder à impugnação. Se acolhida, a sessão pública de abertura poderá ser suspensa.

2.9. Os atos decorrentes desta seleção pública, bem como, as decisões da Comissão Especial de Seleção serão públicos, disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP e publicados na **Imprensa Oficial da União, na Seção 3, “Aviso de Seleção”** e na Imprensa do Estado - DOE, no seguinte endereço: *imprensaoficial.com.br, “Seção Municípios”*.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se **enquadrem como Entidade Fechada de Previdência Complementar** e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ativas e categorizadas como em situação “**NORMAL**”, no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção as Entidades Fechadas de Previdência Complementar quando:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o município de Tambaú- SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas.

3.2.4. Impedidas de licitar e/ou contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98.

3.2.5. Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado.

3.2.6. Seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações do Município de Tambaú/SP.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas, devendo estar registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, cuja natureza social de seus objetivos tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001.

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do **domicílio ou sede do interessado**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, em relação a Tributos Estaduais.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, em relação a Tributos Municipais.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida dentro dos 6 (seis) meses anteriores à data da sessão pública de seleção..**

5.2. Na falta de validade expressa nas Certidões, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6. DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.1. Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, **referente ao exercício de 2021.**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

7.2. Comprovação que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, **ATIVAS** e categorizadas como em situação “**NORMAL**”, no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, *devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO I.*

8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO II.**

8.3. Declaração de que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que não tenham, ainda, sido



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

reabilitadas, *devendo ser redigida preferencialmente conforme modelo disposto pelo ANEXO III.*

a) Se a punição vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

8.4. Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **ANEXO IV** deste Edital, atestando, sob as penalidades legais, que **inexiste qualquer fato impeditivo à habilitação.**

8.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

8.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A proposta técnica deverá ser formulada conforme o modelo abaixo.

9.2. O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação, na sessão pública de seleção.

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO 01/2022

À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022

Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Tambaú/SP.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a)Experiência da Entidade

(i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:**

Ano	Rentabilidade a.a
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Taxa acumulada no período

_____ % a.a

(ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:**

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

(iii) **Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:**

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Fator b) Governança

(i) **Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).**

(ii) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de **carregamento**, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

- (ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante

- (iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

- (i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo.** Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

--

- (ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano.** Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

- (i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4. Informações Complementares

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.
- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data

Assinatura do representante: _____
Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____

10. DO CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório e classificatório**, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes, **classificando-as por maior pontuação**. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nas tabelas a seguir:

a) Fator experiência da Entidade

Pontuação referente à <u>MÉDIA</u> de Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC	Pontuação
ATÉ 10%	5
DE 10,01 A 15%	10
DE 15,01 A 20%	15
DE 20,01 A 25%	20
ACIMA DE 25%	25



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Pontuação referente ao ATIVOS TOTAL (recursos administrados) (em milhões), nos últimos 05 anos.	Pontuação
Até 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De a 500 milhões de reais e um centavo a 2 bilhões de reais	15
De 2 bilhões de reais e um centavo a 15 bilhões de reais	20
Acima de 15 bilhões de reais	25

Pontuação referente ao número de participantes na EFPC, nos últimos 05 anos.	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

b) Fator Governança

Pontuação referente à Governança (Estrutura Organizacional)	Pontuação
A EFPC possui apenas os estatutos obrigatórios	Não Pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governanças vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da Entidade	5

Pontuação referente à <u>média</u> tempo de experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
20 anos e 1 dia a 25 anos	25



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

c) Condições econômicas da proposta

Pontuação referente às condições econômicas da proposta	Pontuação
Taxa de Administração	
De 0,81% a 1%	Não Pontuar
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0,00% a 0,20%	20

Pontuação referente às condições econômicas da proposta	Pontuação
Taxa de Carregamento	
De 7,01% a 9%	Não Pontuar
De 5,01% a 7%	10
De 3,01% a 5%	20
De 1,01% a 3%	30
De 0,5% a 1%	40
De 0% a 0,49%	50

Pontuação referente às condições econômicas da proposta	Pontuação
Despesas administrativas/ativo	
Acima de 1,5%	Não Pontuar
De 1% a 1,49%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

Pontuação referente às condições econômicas da proposta	Pontuação
Despesas administrativas/participante	
Acima de 1%	Não Pontuar
De 0,70% a 0,99%	5
De 0,50% a 0,69%	10
Abaixo de 0,49%	15

d) Plano de Benefícios - Suporte para a Implantação do Plano e Benefícios de risco

Quantidade de recursos ofertados para implantação do Plano de Benefícios (identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, etc)	Pontuação
Nenhum	Não pontuar
De 1 a 5	5
Acima de 5	10



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Números dos canais de comunicação dos participantes	Pontuação
Nenhum	Não pontuar
De 1 a 2	5
Acima de 2	10

Plano de educação previdenciária	Pontuação
Não contínuos (cartilhas, cursos, palestras esporádicos)	5
Om duração continuada (consultorias ou ciclos programados de educação)	10

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Acima de 2 benefícios	10

11. QUANTO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

11.1. Apresentar **declaração**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, que o **percentual mínimo de contribuição para o participante será por ele definida**, observado o disposto no regulamento do Plano de Benefícios, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021 (**ANEXO V**).

11.2. Apresentar **declaração**, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, que o **percentual mínimo de contribuição para o patrocinador será paritária à do participante e não poderá exceder o percentual de 14%** (quatorze por cento) sobre a parcela de vencimentos que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021. (**ANEXO VI**).



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12. DA FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na data da abertura dos envelopes, serão rubricados os documentos constantes pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes legais das Entidades interessadas, se presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.2. A Entidade interessada que desejar participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu **credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito (ANEXO VII)**, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e desse certame, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser **substituído por Procuração Pública;**

12.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

12.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a interessada, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.5. Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.

12.6. Os envelopes contendo **documentação e proposta** deverão ser confeccionados, **separadamente**, em envelopes não transparentes e lacrados, conforme modelo a seguir:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ENVELOPE N.º 01

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO N. 01/2022
PROPOSTA TÉCNICA
IMPETRANTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE N.º 02

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO N. 01/2022
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
IMPETRANTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.7. A Comissão de Seleção procederá com a abertura dos envelopes contendo a **proposta técnica** (envelope n.º 01), rubricando todos os documentos constantes, inclusive pelos representantes das interessadas presentes à sessão. Após a análise de toda documentação, será atribuída nota a cada interessada, **classificando-as por ordem decrescente**, sendo declarada **vencedora a Entidade que atingir a maior Nota Final**.

12.7.1 A depender da quantidade de interessadas, a Comissão poderá suspender a sessão para análise posterior.

12.7.2. Será **desclassificada a proposta técnica** que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital de Seleção.

12.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará **por meio de seleção de proposta que não necessite de aporte inicial**.

12.8.1. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio a ser realizado no ato de abertura dos envelopes ou em data especialmente designada para tanto.

12.9. Em seguida ao disposto no item **12.7**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Entidade classificada em 1º (primeiro) lugar. Apenas no caso de a primeira Entidade não ser habilitada, será aberto o envelope contendo os



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

documentos de habilitação da Entidade classificada em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente até que se habilite uma Entidade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da classificação e habilitação jurídica, caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, iniciando sua contagem no primeiro dia útil seguinte à publicação da ATA de julgamento e habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo- DOE.

13.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da **Comissão Especial** para Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **até 3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Para tanto, deverá ser **protocolado** no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Carlos Gomes, n.º 40 – Centro – CEP: 13.710-000 – Tambaú/SP, no horário das 8h às 17h**, conforme modelo a seguir:

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO N. 01/2022
ASSUNTO: RAZÕES RECURSAIS
IMPETRANTE: RAZÃO SOCIAL E CNPJ

13.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

13.4. Da interposição do recurso caberá contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação que o recebe, no Diário Oficial do Estado de São Paulo- DOE.

13.5. Com ou sem as contrarrazões, o recurso, se a Comissão Especial não reformar sua decisão, será encaminhado ao Prefeito Municipal.

13.6. Transcorrido o prazo recursal “*in albis*” ou uma vez decididos os recursos, a Comissão especial encaminhará os autos do processo de seleção à autoridade superior para a devida homologação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13.7. A homologação não gera direito a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes ao valor do futuro Convênio de Adesão serão atendidas, nos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024, por dotações próprias consignadas no orçamento municipal, sendo compatível com o Plano Plurianual do Município instituído para o quadriênio de 2022/2025 e também compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Além do mais, obedece a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não acarretando excesso de limites com gastos de pessoal, conforme impacto orçamentário-financeiro anexos aos autos deste Processo de Seleção.

15. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES

Grupo: servidores vinculados ao RPPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	386	264	650
Idade Média	45,03	47,34	46,08

Grupo: servidores vinculados ao RPPS que ganham ACIMA do teto do RGPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	03	04	07
Idade Média	50	51	51
Remuneração Média (R\$)	8.411,82	9.659,88	9.035,85
Sobreteto médio (R\$)	1.324,60	2.572,66	1.948,63



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Grupo: servidores vinculados ao RPPS que ganham ABAIXO do teto do RGPS	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	383	260	643
Idade Média	45,03	47,34	46
Remuneração Média (R\$)	2.513,34	2004,13	2.258,74



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022.

Prezados Srs.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°
....., sediada à Rua, Av., n°, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal e artigo 27, inciso V, a Lei Federal n° 8.666/93.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022

Prezados Sr.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°
....., sediada à Rua, Av., n°, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à
Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022.

Prezados Srs.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°
....., sediada à Rua, Av., n°, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não foi
declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou
indireta, Federal, Estadual ou Municipal, estando por tanto apta para participação no presente
processo licitatório.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO
HOUVE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022

Prezados Srs.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°
....., sediada à Rua, Av., n°, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não houve
superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus
três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos
durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não
ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao
objeto ora licitado.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PARTICIPANTE**

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022

Prezados Srs.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada à Rua, Av., n.º, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que o **percentual
mínimo de contribuição para o participante será por ele definida**, observado o disposto
no regulamento do Plano de Benefícios, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º
95/2021.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PATROCINADOR

Ao
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
Ref.: Processo de Seleção n.º 01/2022

Prezados Srs.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada à Rua, Av., n.º, Bairro, Cidade
....., Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que o **percentual mínimo de contribuição para o patrocinador** será paritária à do participante e não poderá exceder o percentual de **14% (quatorze por cento)** sobre a parcela de vencimentos que exceder o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto na Lei Complementar Municipal n.º 95/2021.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2022**, realizada pela Prefeitura Municipal de Tambaú, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2022.

.....
assinar, datar e reconhecer firma



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VIII

MODELO DE CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, E, DE OUTRO LADO, A <ENTIDADE>, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

De um lado,

O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, CNPJ sob o n.º 46.373.445/0001-18, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Teixeira Spiga Real, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 41.121.604-1 SSP/SP e CPF n.º 214.509.978-64, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado,

a <ENTIDADE>, entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>, <cidade>-<UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o n.º <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG n.º <XXXX> e CPF n.º <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <sigla da ENTIDADE>, ou simplesmente **ENTIDADE**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao Plano (nome do plano de benefício), CNPB n.º (número do CNPB do plano), com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegure benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio;

i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tambaú/SP para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tambaú, xx de xxx de 2022

Razão social do PATROCINADOR

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

Razão social da ENTIDADE

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	CPF nº

TESTEMUNHAS

Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado Civil:	Estado Civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº	Identidade nº
CPF nº	



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 18 de outubro de 2022

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal